DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 143/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/12456/2021
PROTOCOLO	: 2136076
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. MEDIDAS DE URGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Em exame o controle prévio pertinente ao processo licitatório – Pregão Presencial nº 26/21 - de iniciativa do Município de Terenos/ MS, cuja documentação foi enviada a esta Corte nos termos do art. 17, da RNTC/MS n. 88/2018.

Autuada a documentação, o processo seguiu para o núcleo técnico que sugeriu seu arquivamento, tendo em vista terem sido os documentos remetidos posteriormente à realização da sessão pública. A equipe entendeu ainda pela aplicação de multa em razão da remessa intempestiva, descaracterizando a natureza do controle prévio.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, manifestou-se pelo arquivamento, em razão da perda do objeto e posicionou-se pela não aplicação de multa, haja vista que o valor da contratação não atinge o limite obrigatório para fins de controle desta Corte, estipulado no Manual de Remessas, aprovado pela Resolução 88/2018.

Assim, na esteira do entendimento do Ministério Público de Contas e com fulcro nas disposições contidas no artigo 17, inciso II, "b" da Resolução TCE/MS nº 88/2018 e com fulcro no 154 c/c artigo 11, inciso V, "a" do artigo do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/18, **DECIDO**

pela EXTINÇÃO do processo e determino seu ARQUIVAMENTO, tendo em vista a perda do objeto do presente controle prévio.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e demais providências, consoante a disposições do art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB